



## EDITAL DE BOLSAS PROBITI Nº 005/2020

### Edital de Seleção para bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica, vinculada a PRPPG, com base na Resolução 013/2019-CONPE, torna pública a abertura do processo seletivo para **30** bolsas via Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT. Porém, a concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária da FAPEMAT.

#### 1. APRESENTAÇÃO

O PROBITI visa estimular o aluno de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos no desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação em projetos com qualidade acadêmica e mérito científico.

#### 2. OBJETIVO

Contribuir para a formação de recursos humanos nas atividades de pesquisa para desenvolvimento tecnológico e inovação, e que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia;

#### 3- DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	07/07/2020
2	Período de inscrições	29/07/2020 a 12/08/2020
3	Avaliação das propostas inscritas	13/08/2020 a 27/08/2020
4	Publicação do resultado preliminar	31/08/2020
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	01 a 02/09/2020
6	Publicação do resultado final	A partir de 08/09/2020

#### 4- DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. Ser Professor(a) efetivo(a) ou estar como professor(a) convidado(a) da UNEMAT e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante vigência da bolsa.

4.2. Ter titulação no mínimo de Mestre.

4.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.4. Estar vinculado a projeto de pesquisa/ensino ou extensão institucionalizado na UNEMAT ou possuir Termo de Concessão de projeto de pesquisa emitido por agência de fomento, ou documento que comprove a fonte de financiamento de organismos externos.

4.4.1. O Subprojeto deverá ter características inovadoras e estar claramente relacionado às atividades de inovação do(a) orientador(a), de forma que o(a) aluno(a) tenha oportunidade de executar as atividades no período da vigência da bolsa.

4.5. Não estar em débito com relatórios junto às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), Ensino (PROEG), Extensão e Cultura (PROEC).

#### 5 - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.

5.2. Não possuir vínculo empregatício.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV



5.3. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador(a).

5.4. Não possuir outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de Programas do CNPq ou de quaisquer agências de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão ou congêneres.

5.5. Não constar nenhum débito junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG.

## **6 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

Os documentos requeridos, tanto para o orientador quanto para o bolsista, deverão ser enviados como anexo num mesmo e-mail para o endereço eletrônico [aginov@unemat.br](mailto:aginov@unemat.br) com assunto: “Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - FAPEMAT”. Os candidatos deverão receber resposta acusando recebimento para considerarem inscritos.

### **6.1. Para o(a) orientador(a)**

#### **Obrigatórios:**

6.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1).

6.1.2. Cópia do projeto ao qual o(a) Orientador(a) está vinculado(a), cuja vigência, considerada a data do Termo de Concessão contemple ao menos 75% da vigência da bolsa (o projeto tem que ter vigência pelo menos até 30 de junho de 2021).

6.1.2.1. Portaria de institucionalização e/ou Termo de Concessão de agência financiadora e/ou parecer Ad Hoc com mérito científico.

6.1.3. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).

6.1.4. Lista de produção científica (artigos) a partir de 2017 com respectivo Qualis da revista no quadriênio 2013-2016 (Anexo 3).

6.1.5. Para apresentar a publicação de livros, quando houver, deverá ser elaborado um arquivo único, contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Currículo Lattes.

6.1.6. Os documentos solicitados deverão ser inseridos em formato PDF.

### **6.2- Para o bolsista (na inscrição)**

#### **Obrigatórios:**

6.2.1. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).

6.2.2. Subprojeto vinculado ao projeto do(a) Orientador(a) (Anexo 2).

6.2.3. Documentos deverão ser inseridos em formato PDF.

#### **Facultativo:**

6.2.4. Indicação de link de vídeo, com duração máxima de 180 segundos, explicitando a proposta do subprojeto de forma sucinta e exaltando o caráter inovador.

### **6.3-Para o bolsista (após a seleção)**

#### **Obrigatórios:**

6.3.1. Ficha de dados pessoais (Anexo 4).

6.3.2. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 5).

6.3.3. Declaração de Dedicção Exclusiva preenchida e assinada (Anexo 6).

6.3.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

6.3.5. Cópia do Registro Geral – RG.

6.3.6. Cópia do comprovante de endereço.



## **7 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO-FAPEMAT 2020/2021**

7.1. Para este edital, entende-se como Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação os subprojetos que resultem em produtos(s), processo(s) e/ou serviço(s) que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Serão consideradas ainda inovações baseadas em Tecnologia Social que compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reprodutíveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

7.2. O período de vigência da bolsa será de 12 (doze) meses com início a partir da data no termo de concessão.

7.3. O valor da bolsa paga pela FAPEMAT será de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), efetuado na conta corrente do bolsista, em qualquer agência bancária.

7.4. A carga horária de atividade do bolsista será de no mínimo 12 (doze) horas semanais.

7.5. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão.

## **8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. Inicialmente, será distribuída uma bolsa por orientador, de acordo com a classificação geral dos candidatos inscritos até alcançar o número de bolsas concedidas pela FAPEMAT. Ainda restando bolsas a serem distribuídas, será feita uma nova rodada, com o limite máximo total de 2 bolsas por orientador.

8.2. A seleção será realizada com base no Barema de pontuação (somatório dos itens a e b do Anexo 7).

8.3. Será desclassificada a proposta em que a nota de avaliação do subprojeto do bolsista for inferior a 3 (três) ou ter recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados.

8.4. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Agência de Inovação-AGINOV/DINC/PRPPG.

## **9- DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO**

9.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores de **29 de julho de 2020** até o dia **12 de agosto de 2020**, através do email [aginov@unemat.br](mailto:aginov@unemat.br).

9.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário ou qualquer documento requerido no ato da inscrição que venha a ser enviado posteriormente a data limite de inscrição.

9.3. É de inteira responsabilidade do(a) Orientador(a) a verificação dos documentos e a montagem do processo do candidato e o encaminhamento do mesmo.

9.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a AGINOV/DINC/PRPPG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

9.5. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por este Edital estará automaticamente desclassificado.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da seleção, poderá apresentar recurso, em formulário específico, disponível no site



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV



<http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=prppg&m=editais-da-prppg>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT.

10.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail ([aginov@unemat.br](mailto:aginov@unemat.br)) com acusação de recebimento pela Agência de Inovação- AGINOV.

10.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico que terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste, aquele que, tenha aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 11 – DAS SUBSTITUIÇÕES

11.1. As substituições de bolsistas são condicionadas à aprovação da agência financiadora.

11.2. A AGINOV/DINC/PRPPG deverá ser informada imediatamente em caso de substituição, para orientações cabíveis.

11.3. Aprovada a substituição, o subprojeto aprovado no processo seletivo deverá ser mantido.

11.4 O(A) orientador(a) pode pedir o cancelamento ou substituição do bolsista por não cumprimento das atividades previstas no subprojeto.

## 12 - PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, inclusive da Resolução nº 043/2019 - CONSUNI, o coordenador deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UNEMAT - AGINOV, antes da publicação dos trabalhos.

12.2. Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a AGINOV/PRPPG deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

12.3 Todas as pessoas envolvidas durante o processo de avaliação, do Comitê Institucional, da Agência de Inovação, da DINC e da PRPPG, que tiverem acesso às propostas, se fazem obrigados a manter sigilo do conteúdo das propostas no âmbito deste edital.

12.4. No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

## 13 - OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR/BOLSISTA

13.1. No sétimo mês de vigência da bolsa o(a) professor(a) orientador(a) encaminhará para a AGINOV/DINC/PRPPG um formulário com informações sobre as atividades desenvolvidas nos primeiros 06 (seis) meses da bolsa.

13.2. O(A) orientador(a) no término da bolsa deverá aprovar Relatório Final do bolsista e encaminhá-lo à AGINOV/DINC/PRPPG.

13.2.1. Reapresentar o relatório obedecendo ao prazo e as instruções indicadas nos casos em que, por decisão do Comitê institucional, necessitem de reformulação.

13.3. O bolsista terá que apresentar seus resultados no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC e outro evento indicado pela Agência de Inovação da Unemat.

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O descumprimento das normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PROBITI pelo(a) orientador(a) ou pelo bolsista sob



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV**



sua orientação colocará em risco a renovação das bolsas, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.

14.2. Cada orientador(a) poderá inscrever até 02 (dois) candidatos para este Edital.

14.3 Para contagem de pontos do Barema, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2017.

14.4. Após a publicação do resultado final, a AGINOV/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos(as) e professores(as) aprovados(as) a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

14.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela AGINOV/DINC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional.

Cáceres-MT, 07 de julho de 2020.

---

Prof. Dr. Anderson Fernandes de Miranda  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação